

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, SC, EM 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às dezoito horas e quinze minutos em segunda chamada, realizada online através da ferramenta Google Meet, reuniu-se o Conselho Municipal do Meio Ambiente, convocado via e-mail e via whatsapp, com as presenças dos seguintes Senhores Conselheiros: **01. Maria Heloísa B. C. Furtado Lenzi (SEMAM), 02. Eduardo Moraes Sonda (CREA-SC), 03. Márcia Regina Gonçalves Achutti (Instituto Catarinense de Conservação da Fauna e Flora – ICCO), 04. Gilmar Edson Koeddermann (SINDUSCON), 05. Paulo Junek (Comitê Rio Camboriú), 06. João Gabriel A. Carvalho (Emasa)**, sendo o Secretariado realizado por Analine Anton (SEMAM). Havendo número legal, os presentes foram saudados pela Presidente do Conselho, Sra. Maria Heloísa B. C. Furtado Lenzi. Foi dispensada a leitura da ata da reunião anterior (28/08/2023), a qual já havia sido encaminhada via e-mail a todos os conselheiros. A pauta do dia é: 1. Redistribuição PAF - SMA - DEFA 009/2023 - Associação Passeio San Miguel - Relatora: Ana Clara; 2. Julgamento PAF - SMA - DEFA 022/2022 - Condomínio Green Ocean - Relator: Gil Koeddermann; A Presidente inicia a reunião, no qual um dos itens da Pauta foi a solicitação de redistribuição do PAF - SMA - DEFA 009/2023 - Associação Passeio San Miguel, da relatora Ana Clara (OAB-SC) que solicitou que o processo fosse transferido a outro conselheiro devido a problemas pessoais, assim não conseguiu analisar o mesmo, porém o processo não será redistribuído enquanto não houver o novo decreto de nomeação do Conselho conforme eleição do Fórum que foi realizado em 08 de agosto de 2023, portanto precisamos da assinatura da ATA desta data para darmos continuidade a este processo. Quanto ao segundo assunto da Pauta é o Julgamento PAF - SMA - DEFA 022/2022 - Condomínio Green Ocean - Relator: Gilmar Koeddermann, portanto a Presidente passa a palavra ao Conselheiro Relator, o Conselheiro Gilmar (SINDUSCON) relata que efetuou a leitura do processo, e que em vista aos fatos ocorridos não existe como não manter o mesmo, o crime não foi efetuado com dolo, mas acabou gerando um vazamento, a única coisa que deve ser revisada é a questão da dosimetria do valor da multa, porque quando você penaliza você está usando a configuração conforme a resolução e a portaria do IMA, e a pra fazer a dosimetria deve ser levada em conta o faturamento do Condomínio, que claro o fiscal ao efetuar o Auto não tem essa informação, porém ao visualizar a localização e as casas se tem a percepção que estamos falando de um infrator de grande porte, o que depois foi provado em defesa que o condomínio não se enquadraria nessa posição, portanto eu como relator mantenho o auto de infração na sua íntegra, porém por legislação, sou obrigado alterar o valor da multa porque o condomínio fatura em média 900 (novecentos) mil reais por ano, eles mandaram os extratos, assim eles se enquadram como pequeno infrator e a multa vai ficar em torno de 70 mil reais, pois se mantermos a multa no valor atual, provavelmente eles conseguiram derrubar com uma liminar, e os autuados não solicitaram a conversão. Após o relato a Presidente então coloca em votação o **PAF - SMA - DEFA 022/2022 - Condomínio Green Ocean - Relator: Gil Koeddermann, manter o Auto, porém readequar o porte do infrator conforme parecer do relator, colocado em votação, todos os conselheiros votaram a favor do relator.** Como os assuntos da Pauta foram todos abortados a Sra. Presidente agradeceu a presença, a participação e contribuições dos Conselheiros. Para fins de registro, eu, Analine Anton, Secretária nomeada para o ato, lavrei a presente ata que, aprovada, será assinada por mim e pelos demais conselheiros.

Balneário Camboriú, 10 de outubro de 2023.

